



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para Locação Enxoval Hospitalar com processamento de roupas (Desinfecção, Alvejamento, Engomagem e Embalagem), incluindo fornecimento e reposição de peças do enxoval, garantindo a eficácia na desinfecção do enxoval, simplificando rotinas e garantindo uma quantidade de estoque sempre disponível de enxoval higienizado com segurança para unidade de referência para pacientes com COVID – 19 de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE.

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente processo de contratação de serviços, consiste em **DISPENSA DE LICITAÇÃO** emergencial com fundamento no art. 24, incisos IV da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, diretamente destinado ao combate da pandemia causada pelo vírus COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em função da **necessidade premente e inadiável** do Município de Quixadá proceder à **Locação de Enxoval Hospitalar com Processamento**, destinado a Unidade de Referência para pacientes com COVID-19.

O nCoV-2019 trata-se de um novo agente da família de vírus denominada Coronavírus e, de acordo com informações atuais, a via de transmissão ocorre de pessoa a pessoa e se dá por gotículas respiratórias ou contato físico.

Os primeiros casos foram registrados na China, porém, de acordo Os últimos números oficiais compilados pela Universidade Johns Hopkins, dos EUA, até o dia 06 de abril de 2020, mostram que a covid-19, doença causa pelo coronavírus, foi detectada em pelo menos 182 países e territórios, tendo em 08 de março de 2020 sido atestado a primeira infecção no Brasil.

Até o momento já foram confirmados mais de 2.954.222 (dois milhões, noventa e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois) de casos de infecção no mundo todo, dos quais resultaram em 202.597 (duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e sete) mortos confirmados. O Brasil é um dos países com transmissão comunitária da COVID-19 e confirmou 71.886 casos e 5.017 mortes pela doença até o dia 28 de abril de 2020. No entanto, os estudos dão conta de um aumento gradativo e diário de modo que os trabalhos de prevenção ao agravamento se torna constante.

Assim, o possível aumento e agravamento dos casos enseja uma resposta imediata do Poder Público no cumprimento de sua função de proteção e recuperação da saúde da população. Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população com o COVID-2019.

O enfrentamento de uma possível epidemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos.

Para viabilizar as medidas de controle de infecção a serem implementadas pela Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, tem realizado incessantes esforços na designação e preparação de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), para exclusivo enfrentamento da pandemia em que estamos



Gestão inteligente, governo justo

passando. Neste sentido é necessário que seja construída toda uma estrutura operacional, de modo a garantir o efetivo combate a doença, promovendo a segurança e condições ideais de tratamento e trabalho dos servidores municipais empenhados no combate a doença.

É de natureza imprescindível a **contratação de empresa para locação de enxoval hospitalar com processamento de roupas**, natureza pela qual será diretamente utilizada para preparação e proteção dos pacientes acometidos pelo vírus do COVID-19.

Importante ressaltar que a natureza dos serviços ora contratados, não implica em falta de planejamento da gestão municipal, uma vez que se trata de um momento atípico.

Ademais no dia 3 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid 19), por meio da Portaria GM Nº 188/2020.

Por essa razão, foi editada a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus que em seu artigo 4º, dispõe:

"Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93".

Desse modo, fica determinado a abertura de processo de contratação direta, a autuar e processar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** emergencial respeitando os ditames legais, com fundamento no art. 24, incisos IV da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, objetivando a **Contratação de empresa para Locação Enxoval Hospitalar com processamento de roupas (Desinfecção, Alvejamento, Engomagem e Embalagem), incluindo fornecimento e reposição de peças do enxoval, garantindo a eficácia na desinfecção do enxoval, simplificando rotinas e garantindo uma quantidade de estoque sempre disponível de enxoval higienizado com segurança para unidade de referência para pacientes com COVID – 19 de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE.**

DA COTAÇÃO REALIZADA – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Cumprindo os trâmites procedimentais foi disparado processo de cotação de preços, realizada pesquisa de preço entre empresas especificamente do segmento e interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação. Onde, conforme acostado aos autos do processo, foi enviada solicitação de cotação para pelo menos 04 (quatro) empresas. Tendo a empresa **TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CPNJ: **05.945.932/0001-20**, sediada na **Av. José Amora Sá, 1550, Distrito Industrial II – Eusébio – CE**, sido a única apresentar sua proposta preços, obtendo-se o valor total de **R\$ 110.970,00 (Cento dez mil, novecentos e setenta reais)**. Assim com intuito de demonstrar que o preço apresentado, apesar de ser único, está dentro do praticado no mercado, foi realizada ampla pesquisa de referencial de preços nos portais da transparência, em que conforme os documentos acostados ao autos, demonstra que a proposta ora apresentada está dentro dos preços praticados no mercado. Conforme estabelecido na Lei Federal Nº 13.979/2020, Art. 4º, § 2º e 3º.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



Assim, uma vez caracterizada a situação emergencial que justifique a dispensa, ~~devem~~ ser requisitados documentos comprobatórios da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e caso cumpridas as formalidades, seja procedida a devida comunicação prevista no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, no prazo legal, para ratificação deste Secretário, na forma da lei.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa Nº **20200420004** (Secretaria Municipal de Saúde).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO COTADO.

QUANTIDADE TOTAL DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VLR. UNIT R\$	VLR. TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR Especificação: locação de enxoval hospitalar com em processamento de roupas (DESINFECÇÃO, ALVEJAMENTO, ENGOMAGEM), incluindo fornecimento e reposição de peças do enxoval, sendo a reposição 7 dias por semana, feita em veículos revestidos com fibra de vidro e sistema de travamento de gaiolas higienizadas a cada saída, com processo de desinfecção química, equipe treinada e certificada em MOPP, sendo contratado até 2.700kg de enxoval por mês.	16200	QUILO	R\$ 6,85	R\$ 110.970,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.970,00

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1.1. A presente aquisição tem o valor total de **R\$ 110.970,00 (Cento dez mil, novecentos e setenta reais)**;

3.1.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Quixadá/CE, constando nos autos do processo.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

Quixadá, em 28 de abril de 2020.


JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE